

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 05 de
Março de **2026**
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 – DESASTRE NÍVEL II, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que, em decorrência de chuvas intensas registradas no estado de Minas Gerais no mês de fevereiro, houve aumento significativo das vazões nos cursos d'água que compõem a bacia hidrográfica que contribui para o escoamento em direção ao Rio Paraíba do Sul no Município de Campos dos Goytacazes, ocasionando elevação abrupta do nível do rio no referido período;

CONSIDERANDO que, conforme dados hidrológicos e monitoramento realizado pelos órgãos competentes, foi registrado aumento superior a 1.000 m³/s na vazão do rio em um intervalo aproximado de 24 horas, provocando elevação acelerada da sua cota, intensificação da velocidade de escoamento e aumento significativo das tensões hidráulicas atuantes sobre as estruturas implantadas no leito e nas margens do curso hídrico;

CONSIDERANDO que o referido aumento de vazão ocasionou processos erosivos intensificados no entorno das fundações da Ponte Barcelos Martins, com mobilização de sedimentos, rebaixamento do leito e consequente comprometimento das condições de suporte do solo de fundação, resultando em recalque diferencial em um dos pilares estruturais da ponte, identificado no dia 28 de fevereiro, afetando a estabilidade e a integridade estrutural do equipamento público;

CONSIDERANDO que o recalque diferencial em elementos estruturais de apoio, como pilares e fundações, pode comprometer o alinhamento e a distribuição de cargas da superestrutura da ponte, gerando esforços adicionais não previstos em projeto, fissurações, deslocamentos estruturais e risco progressivo de agravamento da instabilidade caso não sejam adotadas medidas emergenciais de avaliação, contenção e recuperação;

CONSIDERANDO que a referida ponte de pedestres, ciclistas e motociclistas constitui infraestrutura essencial de mobilidade urbana, responsável por interligar a região de Guarus ao Centro do Município de Campos dos Goytacazes, desempenhando papel estratégico na circulação diária da população;

CONSIDERANDO que aproximadamente 30.000 pessoas utilizam diariamente a referida ponte, incluindo trabalhadores, estudantes e usuários de serviços públicos e privados, caracterizando-a como um dos principais eixos de deslocamento não motorizado entre as duas regiões do Município;

CONSIDERANDO que a eventual interdição ou comprometimento estrutural da ponte impacta diretamente a mobilidade urbana, o acesso a serviços essenciais, atividades econômicas e o deslocamento cotidiano da população, especialmente dos moradores da região de Guarus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas emergenciais para avaliação técnica detalhada, estabilização estrutural, mitigação de riscos e posterior recuperação da infraestrutura, visando garantir a segurança da população usuária e restabelecer plenamente as condições de funcionalidade da travessia;

CONSIDERANDO que a magnitude do evento adverso ultrapassa a capacidade de resposta operacional do Município, demandando apoio complementar para execução das ações de resposta, recuperação e reconstrução;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes, favorável à declaração de situação de emergência classificada como COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, Desastre Nível II, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Campos dos Goytacazes afetadas por chuvas intensas, conforme delimitado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em razão do desastre classificado como COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, Desastre Nível II, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada, em caso de necessidade devidamente justificada, a adoção de medidas administrativas destinadas à proteção da população e à mitigação dos riscos decorrentes do desastre, inclusive a desapropriação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizada a dispensa de licitação para contratação de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação de emergência de que trata este Decreto, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência do evento adverso, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes autorizada a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, inclusive requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Campos dos Goytacazes (RJ), 05 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

**PRA QUÊ A
PRESSA,
MOTORISTA?**

**No trânsito,
SUA RESPONSABILIDADE
salva vidas**



**PREFEITURA DE
CAMPOS**

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ